

BOLETIM INFORMATIVO

ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS



imagem: gratispng



Boletim 02/2020



#MPPISemprePresente
**Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Saúde - CAODS**

BOLETIM INFORMATIVO - CAODS

Edição 02

ATUAÇÃO DO MPPI NOS HOSPITAIS PARA
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

Sumário

MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	Pág. 4
OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2020/ MPPI/PGJ/CAODS, 08 DE ABRIL DE 2020	Pág. 4
PASSO A PASSO - EPIS E TESTES DIAGNÓSTICOS (COVID-19)	Pág. 5
PASSO A PASSO - LEITOS (COVID-19)	Pág. 8
ANÁLISE DETALHADA DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC 350 – ANVISA (ÁLCOOL EM GEL - FABRICAÇÃO)	Pág. 10
ATUAÇÃO DO CENTRO DE APOIO E DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DIVULGADAS NA PÁGINA OFICIAL DO MPPI	Pág. 12

1. MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1.1. OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2020/MPPI/PGJ/CAODS, de 8 de abril de 2020: sugere, como medida preventiva, atuação dos órgãos de execução, junto aos gestores de hospitais estaduais, situados nos municípios do interior e em Teresina, para tomada de providências visando enfrentamento do CORONAVÍRUS.

As linhas propostas para atuação das Promotorias de Justiça são:

▶ **1.1.1. Organização da rede de referência hospitalar, solicitando a implementação de plano operativo emergencial do hospital para o atendimento da demanda decorrente da COVID-19:**

qual o fluxo do atendimento e as unidades de saúde públicas, privadas e filantrópicas contratadas que integrarão a rede de assistência de suporte ao Hospital e o papel de cada uma;

qual o aporte de pessoal - profissionais de saúde- que atuarão em cada unidade de saúde;

quais os serviços de imagem e laboratorial contratados para dar o suporte ao Hospital de referência;

▶ **1.1.2. Ampliação de leitos:**

qual a quantidade de leitos existentes destinados para atender a demanda decorrente da Pandemia de COVID-19, declinando, o tipo de leito (UTI e clínicos);

qual o planejamento para implantação de novos para o tratamento da COVID-19, em caso de aumento de incidência dos casos;

▶ **1.1.3. Abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a disponibilidade de Testes diagnósticos para atender a demanda decorrente da COVID-19:**

a) quais as quantidades recebidas da SESAPI, por aquisição própria e as doações recebidas, bem como, os respectivos descartes (EPIs e testes utilizados);

b) qual o plano ou as providências adotadas para sanar eventual desabastecimento

de EPIs e testes,

▶ **1.1.4. Monitoramento da execução das ações acima relacionadas por meio de PLANILHAS DE LEITOS HOSPITALARES, EPIs e TESTES a serem enviadas pelo MP à direção de cada hospital, as quais, deverão ser preenchidas e, enviadas, quinzenalmente, por email às Promotorias de Justiça.**

1.1.5 ANEXOS:

1.1.5.1. Minutas das Portarias de Instauração dos PAs:

- [Implementação de Plano Operativo Emergencial do Hospital](#)
- [Abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual \(EPIs\) e Testes Diagnósticos](#)
- [Abertura de Leitos Hospitalares](#)

1.1.5.2. Ofícios iniciais referentes a cada um dos PAs:

- [Implementação de Plano Operativo Emergencial do Hospital](#)
- [Abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual \(EPIs\) e Testes Diagnósticos](#)
- [Abertura de Leitos Hospitalares](#)

1.1.5.3. Planilhas em office excel para monitorar

- [EPIs e Testes](#)
- [Leitos hospitalares](#)

1.1.5.4. Tutoriais para condução dos procedimentos administrativos: [EPIs e Testes](#); e [Leitos](#).

1.1.5.5. regulamentação legal e os documentos para atuação.

1.2 PASSO A PASSO – EPIs E TESTES DIAGNÓSTICOS – COVID-19

Como forma de melhor auxiliá-los nesse volume de informações sobre o Coronavírus que tem sido enviado pelos Centros de Apoio, além dos problemas locais que cada um possui, encaminho roteiro, indicando, respeitada a independência funcional, um caminho para melhor acompanhamento de nossas atuações.

1º. INSTAURAÇÃO DA PORTARIA

Como sugestão inicial, indicamos a instauração de procedimento administrativo específico, cuja minuta de portaria vai no e-mail que encaminha o material de apoio, para não tumultuar o procedimento que foi instaurado para verificar ações das Secretarias Municipais de Saúde quanto ao plano de contingenciamento.



instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a disponibilidade de testes diagnósticos para atender a demanda crescente de COVID-19.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 20, I da Lei nº 8.625/93 e art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197 da Constituição Federal de que: "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

2º. REGISTRO NO SIMP

Sugestão de classificação taxonômica:

Detalhes	Classificação Taxonômica	Partes	Movimentações	Prazos	Documentos
Área	Cível				
Classe	910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas			Atuação	Extrajudicial
Assunto(s)	11053 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica -> Saúde				

3º. EXPEDIR OFÍCIO CONFORME MINUTA ENCAMINHADA

Neste procedimento iremos solicitar dados quanto aos equipamentos de proteção individual (EPIs) e testes diagnósticos junto a todos os diretores de Hospitais.

Ressalto que esse acompanhamento deverá ser feito, no mínimo quinzenalmente, uma vez que a destinação de EPIs e Testes são encaminhados semanalmente pelo Ministério da Saúde, além do Estado e Município poder adquiri- los com recursos próprios ou mediante doação. Daí porque deverá ser feito um acompanhamento rotineiro até cessação do período de pandemia.

MPPI  Ministério Público
do Estado do Piauí

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XXXXXXXXXXXXX

OFÍCIO Nº ___/2020- PJ _____, ___ de ___ de 2020.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Diretor-Geral do Hospital _____

Assunto: Instauração de PA e solicitação de providências - CORONAVÍRUS

Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

Instaurou-se, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o **Procedimento Administrativo nº. ___/2020 (SIMP _____)**, com o objetivo de acompanhar o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a disponibilidade de testes diagnósticos para atender a demanda decorrente da COVID-19, conforme portaria de instauração, em anexo.

Nesse esteio, o **Ministério Público do Estado do Piauí, por seu representante infra-assinado**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, art. 37, inciso I e alínea "b" da Lei Complementar nº 129/3, **solicita as seguintes providências, a serem fornecidas, no prazo de 72 (setenta e duas horas):**

a) realizar o inventário de EPIs e TESTES DIAGNÓSTICOS, com base no preenchimento da PLANILHA EPIs/TESTES, enviada pelo MP, preenchendo-a, sempre que o hospital receber e dispensar aos seus pacientes, ea outras unidades de saúde, porventura

4º. INSERÇÃO DE DADOS NAS TABELAS ENCAMINHADAS

De posse dos dados solicitados no ofício inicial, estamos encaminhando planilhas como forma de auxiliar melhor o levantamento dos dados apresentados, todos com fórmulas já lançadas.

TABELA (EPIS e testes diagnósticos)

The image shows a screenshot of an Excel spreadsheet with two tables. The first table is titled 'EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS' and the second is 'TESTES DIAGNÓSTICOS'. Both tables have columns for acquisition and usage in the last 15 days, and available stock. Some cells are highlighted in yellow.

EPIS	AQUISIÇÃO NA ÚLTIMA QUINZENA			DISPENSACÃO NA ÚLTIMA QUINZENA		PREVISÃO PARA ESGOTAMENTO QUINZENA
	ADQUIRIÇÃO PRÓPRIA	RECEBIDOS DA SESAPI	DOAÇÕES	UTILIZADOS	DISPONÍVEL	
OCULOS PROTEÇÃO	0	0	0	0	0	0
MASCARAS	0	0	0	0	0	0
MPU OU	0	0	0	0	0	0
SORNO	0	0	0	0	0	0
ALICATOR	0	0	0	0	0	0
FRISSE	0	0	0	0	0	0
SCALDO	0	0	0	0	0	0
MASCARA	0	0	0	0	0	0
SOVINDO	0	0	0	0	0	0
DEINFECTANTE	0	0	0	0	0	0
ALCOOL 70%VOL	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

TESTES	AQUISIÇÃO NA ÚLTIMA QUINZENA			DISPENSACÃO NA ÚLTIMA QUINZENA		PREVISÃO PARA ESGOTAMENTO QUINZENA
	ADQUIRIÇÃO PRÓPRIA	RECEBIDOS DA SESAPI	DOAÇÕES	UTILIZADOS	DISPONÍVEL	
DIAGNÓSTICOS	0	0	0	0	0	0
TESTES	0	0	0	0	0	0
TESTES	0	0	0	0	0	0
TESTES	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Obs: não preencher os campos destacados na cor amarela (local onde foram inseridas as fórmulas).

Referida tabela deverá ser impressa e anexada quinzenalmente no procedimento administrativo, além de encaminhamento, em igual período, a este Centro de Apoio Operacional.

Na sobredita tabela estarão condensados os seguintes dados quinzenais: EPIS e Testes adquiridos com recursos próprios; EPIS e Testes adquiridos através da SESAPI e EPIS e Testes recebidos mediante doação. Também constarão os dados dos EPIS e Testes que foram utilizados na última quinzena.

Ao serem preenchidos, automaticamente a tabela dará os dados totais de EPIS e Testes adquiridos com recursos próprios; EPIS e Testes adquiridos através da SESAPI e EPIS e Testes recebidos mediante doação (em amarelo – vide figura), além da quantidade disponível (também em amarelo – vide figura)

5º ENCAMINHAR OS DADOS SOLICITADOS PELOS CENTROS DE APOIO

Preenchidas as planilhas, solicito aos Colegas que encaminhem os dados para este Centro de Apoio.

1.3 PASSO A PASSO – LEITOS – COVID-19

Como forma de melhor auxiliá-los nesse volume de informações sobre o Coronavírus que tem sido enviado pelos Centros de Apoio, além dos problemas locais que cada um possui, encaminho roteiro, indicando, respeitada a independência funcional, um caminho para melhor acompanhamento de nossas atuações.

PASSOS

1º. INSTAURAÇÃO DA PORTARIA

Como sugestão inicial, indicamos a instauração de procedimento administrativo específico, cuja minuta de portaria vai no e-mail que encaminha o material de apoio, para não tumultuar os demais procedimentos que foram instaurados, sendo o acompanhamento dos leitos de hospitais ferramenta importante diante dos números de casos que vem numa crescente em todo País, inclusive em nosso Estado.



MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

PORTARIA N° ____/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° ____/2020

Instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a abertura de LEITOS HOSPITALARES para atender a demanda decorrente da COVID-19, no Hospital _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei n° 8.625/93 e art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual n° 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197 da Constituição Federal de que: "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas", consoante

2º. REGISTRO NO SIMP

Sugestão de classificação taxonômica:



Detalhes | **Classificação Taxonômica** | Partes | Movimentações | Prazos | Documentos

Área
Cível

Classe
910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Atuação
Extrajudicial

Assunto(s)
11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica -> Saúde

3º. EXPEDIR OFÍCIO CONFORME MINUTA ENCAMINHADA

Neste procedimento iremos solicitar dados quanto aos leitos Clínicos e de UTI junto a todos os diretores de Hospitais.

Ressalto que esse acompanhamento deverá ser feito, no mínimo quinzenalmente, uma vez que os leitos, tanto clínicos como de UTI, irão possuir uma rotatividade durante o período de pandemia, além de vermos eventuais gargalos que poderão ocorrer oportunamente. Daí porque deverá ser feito um acompanhamento rotineiro até cessação desse período de crise.

MPPI Ministério Público do Estado de São Paulo
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XXXXXXXXXXXXX

Ofício nº ____/2020- P/____ de ____ de ____ de 2020.

Destinatário(a) Senhor(a) _____
Diretor-Geral do Hospital _____

Assunto: Instalação de PA e solicitação de providências - CORONAVÍRUS.

Senhor(a) Diretor(a) Geral,

Instaurou-se, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o Procedimento Administrativo nº ____/2020 (SIMP _____), com o objetivo acompanhar a abertura de LEITOS HOSPITALARES para atender a demanda decorrente da COVID-19, conforme portaria de instauração, em anexo.

Nesse esteio, o Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, art. 26 da Lei nº 8.828/93 e, art. 37, inciso I e alínea "b" da Lei Complementar nº 129/01, solicita as seguintes providências, a serem fornecidas, no prazo de 72 (setenta e duas horas):

a) qual a quantidade de leitos existentes destinados para atender a demanda decorrente da Pandemia de COVID-19, declinando, o tipo de leito (UTI e clínicos);

Referida tabela deverá ser impressa e anexada quinzenalmente no procedimento administrativo, além de encaminhamento, em igual período, a este Centro de Apoio Operacional.

Na sobredita tabela estarão condensados os seguintes dados quinzenais: Leitos Clínicos e de UTI existentes, novos e contratados, e em utilização.

Ao serem preenchidos, automaticamente a tabela dará os dados totais de leitos clínicos e leitos de UTI (em amarelo – vide figura), além alimentar um gráfico para acompanhamento visual abaixo da tabela (vide figura).

4º. INSERÇÃO DE DADOS NAS TABELAS ENCAMINHADAS

De posse dos dados solicitados no ofício inicial, estamos encaminhando planilhas como forma de auxiliar melhor o levantamento dos dados apresentados, todos com fórmulas já lançadas.

Tabela (EPis e testes diagnóstico)

Obs: não preencher os campos destacados na cor amarela (local onde foram inseridas as fórmulas).

Referida tabela deverá ser impressa e anexada quinzenalmente no procedimento administrativo, **além de encaminhamento, em igual período, a este Centro de Apoio Operacional.**

Na sobredita tabela estarão condensados os seguintes dados quinzenais: Leitos Clínicos e de UTI existentes, novos e contratados, e em utilização.

Ao serem preenchidos, automaticamente a tabela dará os dados totais de leitos clínicos e leitos de UTI (em amarelo – vide figura), além alimentar um gráfico para acompanhamento visual abaixo da tabela (vide figura).

5º ENCAMINHAR OS DADOS SOLICITADOS PELOS CENTROS DE APOIO

Preenchidas as planilhas, solicito aos Colegas que encaminhem os dados para este Centro de Apoio.

2. ANÁLISE DETALHADA DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC 350– ANVISA (ÁLCOOL EM GEL – FABRICAÇÃO)

<p>Objetivo Art. 1º</p>	<p>Dispõe sobre fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais <u>sem prévia autorização</u> da Anvisa, de forma temporária e extraordinária.</p>
<p>Destinatário Art. 2º</p>	<p>Aplicam-se às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes e cosméticos regularizadas.</p> <p>ATENÇÃO:</p> <p>As empresas regularizadas <u>devem possuir: Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária</u> emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável.</p> <p>ATENÇÃO:</p> <p>Empresas fabricantes de cosméticos e saneantes a permissão de fabricar e comercializar se aplica, exclusivamente, ao álcool 70% nas suas diversas formas de apresentação.</p>

<p align="center">Objeto da Resolução (Art. 3º)</p>	<p>Fica permitido, de forma temporária e emergencial, sem prévia autorização da Anvisa, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais dispostas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. álcool etílico 70% (p/p); 2. álcool etílico glicerinado 80%; 3. álcool gel; 4. álcool isopropílico glicerinado 75%; e 5. digliconato de clorexidina 0,5%.
<p>Matérias-primas (art. 5º)</p>	<p>Devem possuir padrão de qualidade para uso humano.</p>
<p>Doação pública de matéria-prima (art. 7º)</p>	<p>As empresas fabricantes de medicamentos, saneantes ou cosméticos podem receber desde que atendam aos requisitos técnicos de qualidade e segurança definidos pela fabricante do produto acabado.</p>
<p>Prazo de validade (art. 8º)</p>	<p>Deve ser estabelecido de acordo com as boas práticas de fabricação, formulação e dados de literatura científica.</p> <p>ATENÇÃO: <u>O prazo de validade dos produtos não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.</u></p>
<p>Outras Orientações Recomendações da ANVISA NOTA TÉCNICA Nº 2/2020</p>	<p>IMPORTANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Vigilância Sanitária Estadual e Municipal devem ser comunicadas da fabricação do produto a ser doado, podendo estabelecer outras medidas que entenderem necessárias; 2. O produto deve ser doado aos órgãos do Sistema Único de Saúde, conforme <u>destinação e orientação</u> do Ministério da Saúde ou das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde; 3. Os estabelecimentos de saúde devem ser orientados pelo profissional de saúde quanto às condições de armazenamento, bem como a correta utilização do produto, <u>acrescido dos alertas de proibição de ingestão.</u>

3. ATUAÇÃO DO CENTRO DE APOIO E DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DIVULGADAS NA PÁGINA OFICIAL DO MPPI

- 2.1. MPPI expede recomendações para fornecimento de medicamentos e prevenção à COVID-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.2. COVID-19: Representantes do Ministério Público participam de videoconferência com secretário para discutir melhorias na saúde ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.3. MPPI obtém decisão judicial para FMS revisar o Plano de Contingência e Enfrentamento à Covid-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.4. MPPI expede recomendação para atuação da Gerência de Vigilância Sanitária de Teresina no enfrentamento à COVID-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.5. MPPI expede recomendação para orientar o atendimento em UBS's e maternidades de Teresina durante pandemia da Covid-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.6. Em recomendação administrativa, MPPI pede cuidado em Residências Terapêuticas na prevenção à Covid-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.7. MPPI obtém decisão judicial para suspender o funcionamento do comércio local em Piracuruca ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.8. Membros da COPEDS/GNDH/CNPG participam de reunião com Ministro da Saúde sobre o enfrentamento à Pandemia da Covid-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.9. MPPI recomenda adoção de ações para manutenção de campanhas regulares de vacinação em Teresina ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.10. MPPI expede recomendação sobre essencialidade de serviços funerários no Estado ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.11. Covid-19: MPPI e MPT recomendam instalação de equipamentos e alocação de pessoal no Instituto Natan Portela ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.12. MPPI e Sesapi dialogam sobre infraestrutura do sistema de saúde para tratamento da covid-19 ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).
- 2.13. MPPI e COSEMS dialogam sobre ações de prevenção e combate ao novo coronavírus no Sul do Estado ([clique aqui a notícia na íntegra](#)).